



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Superintendência do Gabinete do Prefeito**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 4599/2025 - GAPRE**

A Sua Excelência a Senhora  
**Majorie Catherine Capdeboscq**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1394/2025 (0399321/CMM), apresentado pelo Vereador **Diogo Altamir Lenarduzzi Santos**, que solicita que informe se há possibilidade de disponibilizar a entrega de refeições por meio de marmitex nos seguintes Restaurantes Populares: Mauro Longo, localizado no Conjunto Residencial Ney Braga; André Ricardo Sacuman, no Parque Residencial Tuiuti; e José Floriano de Lira, no Residencial Pioneiro Honorato Vecchi, considerando que essas regiões concentram número significativo de moradores acamados e idosos com 80 anos de idade ou mais; a Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa, por meio da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, esclarece que nenhum dos quatro Restaurantes Populares de Maringá realiza a distribuição de refeições em formato marmitex. Essa modalidade foi permitida apenas em caráter emergencial, durante o período da pandemia de COVID-19, tendo sido encerrada posteriormente.

Destaca-se que a entrega de marmitex não está prevista nos contratos vigentes e, portanto, não pode ser retomada em períodos de normalidade. Além disso, atualmente, todos os restaurantes operam com número insuficiente de refeições para atender a uma demanda adicional.

O consumo das refeições no local permite que o usuário se sirva livremente das preparações (exceto carne e sobremesa, que são porcionadas), além de favorecer o convívio social — especialmente entre os idosos —, contribuindo assim para a promoção da segurança alimentar e do bem-estar desses cidadãos.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 10/09/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6866629** e o código CRC **2CD95E9D**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000009952-2

SEI nº 6866629